



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, OC. **102401100632021OC00156**, referente ao Processo nº **2021/00218**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado “**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP**”, cujo objeto é **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP - para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**, a realização do pregão será no dia 22 de outubro de 2021, a partir das 10:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes>.

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

Cláudia Aparecida da Silva
Subscritor do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2021

PROCESSO nº 2021/00218

OFERTA DE COMPRA Nº 102401100632021OC00156

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/10/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2021 às 10h00

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio do(a) Senhor(a) Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP - para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**. O, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para, **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. **Critério de julgamento.** O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. [Clique aqui para digitar texto.](#)

4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme os valores relacionados abaixo e incidirá sobre o **valor total do item**.

ITEM 01	R\$	8.237,00
ITEM 02	R\$	4.226,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela Autoridade do Pregão.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e- GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato: As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

10. PAGAMENTOS

10.1. Remissão ao contrato. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a **termo do contrato**.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a **assinatura do contrato**.

11.3.1. O prazo indicado no item 1.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para **assinatura do contrato**, dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.2.1. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. 12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **ANEXOS - Integram o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução de sanções aplicável SDECTI Nº 12;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Contrato;

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

Cláudia Aparecida da Silva
Subscritor do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
01	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tecnologia de Impressão: Laser, monocromática Duplex: Automático Ciclo Mensal: 50.000 páginas Processador: 600 Mhz Velocidade: 35 ppm Resolução: 1200 x 1200 dpi Memória: 128 Mb Interfaces: - 01 USB 2.0 - 01 Rede Ethernet 10/100/1000 Papéis Suportados: A4, A5 A6, B5, Envelopes (C5, B5, DL) Transparências Bandeja de Entrada: capacidade para 250 folhas (200 folhas na bandeja principal e 50 folhas na bandeja multiuso) Bandeja de Saída: 150 folhas Emulação: PCL5, PCL6 e Post Script 3 Sistemas Operacionais Suportados: Windows – 7, 8,8.1 Garantia: 12 meses Acessórios: - Manuais Técnicos - Tonner inicial para no mínimo 2.000 páginas- Cabo USB	UND.	485
02	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA Tipo: Multifuncional Funções: Impressora / FAX / Scanner e Copiadora Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta, colorida Duplex: Automático Ciclo Mensal: 7.500 páginas Velocidade em Preto: 35 ppm Velocidade em Cores: 28 ppm Resolução em Preto: 1200 x 1200 dpi Memória: 128 Mb Papéis Suportados: Comum, Jato de Tinta, Fotográfico, Envelopes, Etiquetas e Cartões Bandeja de Entrada: capacidade para 250 folhas	UND.	660

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>Bandeja de Saída: 150 folhas Resolução de Digitalização: 1200 x 1200 dpi Quantidade de Cores: 256 níveis de Cinza Ampliação / Redução de Cópias: de 25% a 400%, 215 x 355 mm Alimentador Automático de Documentos Taxa de Transmissão de Dados do FAX: 33,6 Kbps Interfaces: - 01 USB 2.0 - 01 Ethernet RJ-45 – 10/100/1000 Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP – Vista - 7.0 – 8.1; Mac OS .X Garantia: mínima de 12 meses Acessórios: - Manuais Técnicos- Cabo USB - Cartuchos nas Cores Utilizadas (Preto, Ciano, Amarelo e Magenta)</p>		
---	--	--

2. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens será realizada em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento na nota de empenho.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO I.2**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00** e das **13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. DA GARANTIA DE PRODUTO

4.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

4.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

5. EMBALAGEM:

Papelão ondulado de gramatura adequada às características do produto, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva complementada. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referência.

CLÁUDIA AP. DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo II

ARMANDO NATAL MAURÍCIO
Chefe de Gabinete

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I.2
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – DAS UNIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTES DO CERTAME

<p>002 - FATEC SÃO PAULO Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 30 São Paulo/SP CEP:01124-060 Telefone:11 3322-2200 e-mail: f002@cps.sp.gov.br / f002adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>003 – FATEC SOROCABA – JOSÉ CRESPO GONZALES Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2.015 Alto Da Boa Vista Sorocaba – 18013-280 Tel. (15) 3238-5266/3228-2366/3228-2370 e-mail: f003adm@cps.sp.gov.br / f003dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>04 – FATEC AMERICANA - MINISTRO RALPH BIASI Rua Emílio de Menezes s/n – Gleba B, Vila Amorim CEP 13469-111 – Americana/SP Telefone: (19) 3406-5776/ 3406-3297/ 3406-5639 e-mail: f004adm@cps.sp.gov.br / f004dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>05 - FATEC BAIXADA SANTISTA RUBENS LARA Av. Senador Feijó, 350 - Vila Matias CEP11015-502 – Santos/SP Telefone: (13) 3236-9986 ramais 215/ 216/ 217 e-mail: f005adm@cps.sp.gov.br / f005dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>006 – ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA Avenida Nossa Senhora De Fátima, 567 Vila Israel – Americana/Sp – 13478-540 Tel. (19) 3468-4071/3468-1610/3468-1611 e-mail: e006adm@cps.sp.gov.br / e006dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>007 – ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Avenida Cônego Antônio Roccato, S/No – Km 3, 5 Jardim Santa Mônica – Campinas/Sp – 13082-015 Tel./Fax (19) 3246-2888 e-mail: e007adm@cps.sp.gov.br / e007dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>08 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI Av. Eng Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova CEP 13210-045 – Jundiaí/SP Telefone: (11) 4587-3093/ 1026/ 1905/ 1983/ 1994/ 3324 e-mail: e008adm@cps.sp.gov.br / e008dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>009 – ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO Avenida Dr. Américo Pereira Lima, S/No – Jardim Lavínia Mococa/Sp – 13736-260 Tel./Fax (19) 3656-2077/3656-2052 e-mail: e009adm@cps.sp.gov.br / e009dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>010 – ETEC LAURO GOMES Endereço: Av. Pereira Barreto, nº 400 – Centro CEP: 09751-000 – São Bernardo do Campo/SP Telefone: 11 4238-7955</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>e-mail: e010dir@cps.sp.gov.br / e010adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>011 – ETEC JORGE STREET Rua Bell Aliance, 149 - Jd. São Caetano CEP.09581-420 - São Caetano Do Sul/SP Tel/Fax. (11) 4238-7955 4231-3369 e-mail: e011adm@cps.sp.gov.br / e011dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>12 – ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA Endereço: Rua Marcial, 25 – Mooca CEP: 03169-040 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2694-6733 e-mail: e012adm@cps.sp.gov.br / e012dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>13 – ETEC GETÚLIO VARGAS Endereço: Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga CEP: 04266-010 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2066-2500/ 2501/ 2519/ 2510 e-mail: e013adm@cps.sp.gov.br / e013dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>14 – ETE JÚLIO DE MESQUITA Endereço: Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro CEP: 09020- 130 – Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577/ 2244 e-mail: e014adm@cps.sp.gov.br / e014dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>015 – ETEC PRESIDENTE VARGAS R. Adriano Francisco Salgado, 30 – VI. Sud Menucci CEP 08715-130 – Mogi das Cruzes/SP Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021 e-mail: e015dir@cps.sp.gov.br / e015adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>016 – ETEC FERNANDO PRESTES Endereço: Rua Natal.340 – Jardim Paulistano CEP: 18040-810 – Sorocaba/SP Telefone: (15) 3221-9677 e-mail: e016dir@cps.sp.gov.br / e016adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>17 – ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA Avenida Comendador Pereira Inácio,190 – Lageado CEP: 18030-005 – Sorocaba/SP Telefone: (15) 3233-1314/ 7189/ 1316 e-mail: e017adm@cps.sp.gov.br / e017dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>018 - ETEC SÃO PAULO Av. Tiradentes, 615 –Prédio Ary Torres – Bom Retiro CEP 01101-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3326-0993/ 3327-1310 e-mail: e018adm@cps.sp.gov.br / e018dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa CEP 15900-092- Taquaritinga/SP Telefone: (16) 3252-5615/ 5251</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>e-mail: e019adm@cps.sp.gov.br / e019dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>020 – Fatec Jahu Rua Frei Galvão, s/no Jardim Pedro Ometto – CEP 17212-599 - Jaú/SP Tel./Fax (14) 3622-8280 e-mail: f020adm@cps.sp.gov.br / f020dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>021 – FATEC OURINHOS AV. VITALINA MARCUSSO, 1400 - Campus Universitário CEP.19910-206 - Ourinhos/SP TEL/FAX. (14) 3326-3031 e-mail: f021adm@cps.sp.gov.br / f021dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>22 – FATEC TAQUARITINGA Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 – Portal Itamaracá CEP: 15900-000 – Taquaritinga/SP Telefone: (16) 3252-5250 / 5193 / 5152 e-mail: f022adm@cps.sp.gov.br / f022dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>023 - ETEC ALBERT EINSTEIN Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde CEP 02522-050 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3966-0503/ 3858-7529 e-mail: e023adm@cps.sp.gov.br / e023dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>024 - ETEC PREFEITO ALBERTO FERES Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida CEP 13603-013 – Araras/SP Telefone: (19) 3541-2819 / 3551-4012 e-mail: e024adm@cps.sp.gov.br / e024dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>025 - ETEC PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO Avenida Dez, 1100 – Centro CEP 14620-000 – Orlandia/SP Telefone: (16) 3826-0774/ 2313 e-mail: e025adm@cps.sp.gov.br / e025dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>026 - ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho CEP 12515-160 – Guaratinguetá/SP Telefone: (12) 3125-2266/ 2886 e-mail: e026adm@cps.sp.gov.br / e026dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>027 – ETEC AMIM JUNDI Rua Japão, 724 – Centro CEP: 17700-000 – Osvaldo Cruz/SP TEL./FAX (18) 3528-3982/3528-4760/3529-2367 e-mail: e027adm@cps.sp.gov.br / e027dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>028 – ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES Estrada Vicinal Sebastião Lourenço Da Silva, KM 11 CX.P. 34 CEP 16900-000 – Andradina/SP Tel/fax (18) 3722-3302</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>e-mail: e028adm@cps.sp.gov.br / e028dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>029 – ETEC PROFª ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ Avenida Bandeirantes, 503 – Centro CEP 4801-180 – Araraquara/SP TEL./FAX (16) 3336-6636/3336-6155 e-mail: e029adm@cps.sp.gov.br / e029dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>030 - ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio CEP 14315-108 – Batatais/SP Telefone: (16) 3761-2428 e-mail: e030adm@cps.sp.gov.br / e030dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>031 - ETEC ANTONIO DEVISATE Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari CEP 17506-000 – Marília/SP Telefone: (14) 3433-5467/ 5274 e-mail: e031adm@cps.sp.gov.br / e031dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>032 – ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – AGRÍCOLA Rodovia Raposo Tavares km 561 CEP:19053-205 – Presidente Prudente/SP Fone: 018-3222-8466 e-mail: e032adm@cps.sp.gov.br / e032dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>033 – ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA – AGRÍCOLA Fazenda Baixada, S/Nº CEP. 14550-000 – Igarapava/SP – Telefone: (16)3172-1814 e-mail: e033adm@cps.sp.gov.br / e033dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>034 – ETEC PROF. APRIGIO GONZAGA Endereço: Av. Dr. Orêncio Vidigal,212 – Vila Carlos de Campos CEP. 03640-010 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2647-1491 e-mail: dirserv.etecpag@gmail.com / e034acad@cps.sp.gov.br</p>
<p>035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida CEP 11030-600 – Santos/SP Telefone: (13) 3236-9998 e-mail: e035adm@cps.sp.gov.br / e035dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>036 - ETEC PROFº ARMANDO BAYEUX DA SILVA Avenida 05, nº 445 - Centro CEP 13500-380 - Rio Claro/SP Telefone: (19) 3524-2330/ 3534-1688 e-mail: e036adm@cps.sp.gov.br / e036dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>037 – ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA (Agrícola) Rodovia Péricles Beline, KM 121, SP (461), Bairro Rural CEP.15500-000 - Votuporanga/SP Tel/Fax. (17) 3421-3715 / 3423-5272 e-mail: e037adm@cps.sp.gov.br / e037dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>038 – ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO – AGRÍCOLA</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>Rodovia Raposo Tavares km 561 CEP:19053-205 – Presidente Prudente/SP Fone: 018-3222-8466 e-mail: e038adm@cps.sp.gov.br / e038dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>039 – ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – AGRÍCOLA Rodovia SP 284, KM 477- 478, Bairro Sapé – CAIXA POSTAL: 50 CEP 19714-899 – Paraguaçu Paulista/SP Telefone: (18) 3361-1130 e-mail: e039adm@cps.sp.gov.br / e039dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>040 - ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila Habitacional CEP 17340-000 - Barra Bonita /SP Telefone: (14) 3641-1310/ 5600 e-mail: e040adm@cps.sp.gov.br / e040dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>041 – ETEC PROF. BASÍLIDES DE GODOY (VILA LEOPOLDINA) Endereço: Rua Guaipa, nº 678 – Vila Leopoldina CEP: 05089-001 Telefone: 11 3834-4780 11 3834-4111 e-mail: e041dir@cps.sp.gov.br / e041adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>042 – ETEC BENEDITO STORANI – AGRÍCOLA Av. Antonio Pincinato, Nº 4355 – Bairro Recanto Iv Centenário CEP: 13211-771 – Jundiá/SP Telefone (11) 4582-1881 e-mail: eo42adm@cps.sp.gov.br / e042dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>043 – ETEC BENTO QUIRINO Avenida Orozimbo Maia, 2.600 – Vila Estanislau Campinas/Sp – 13024-045 Tel./Fax (19) 3251-8934/3252-3596 e-mail: e043adm@cps.sp.gov.br / e043dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>44 – ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL Rua Afonso Pereira da Silva, 96 – Vila Carmen CEP 12630-000 – Cachoeira Paulista/SP Telefone: (12) 3101-2816/ 3103-1750 e-mail: e044adm@cps.sp.gov.br / e044dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás CEP 03009-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3033-9263 / 3587-2121 e-mail: e045adm@cps.sp.gov.br / e045dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>046 – ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREA JUNIOR – AGRÍCOLA Rodovia Candido Portinari, Km 405, Leporace, CEP 14407-000 – Franca/SP Telefone: (16) 3703-8035/8226/7712 e-mail: e046adm@cps.sp.gov.br / e046dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>047 – ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA – AGRÍCOLA Rodovia SP 346, KM 204 CEP 13990-000 – Espírito Santo Do Pinhal/SP Telefone: (19) 3651-1229</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>e-mail: e047adm@cps.sp.gov.br / e047dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>048 – ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO – AGRÍCOLA Avenida Nove De Julho, 745 Jardim Pereira Do Amparo Jacareí/Sp – 12327-682 Tel./Fax (12) 3951-5800 e-mail: e048adm@cps.sp.gov.br / e048dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>049 – ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO – AGRÍCOLA Rua: Acácio Paulino, Nº 01 – Centro CEP: 18425-000 - Taquarivai/SP Telefone: (015) 3534-1139 e-mail: e049adm@cps.sp.gov.br / e049dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>050 – ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR Avenida: Europa, 1097 – Jardim Europa – Itapeva/SP CEP:18406-460 Telefone: (15) 35211077 e-mail: e050dir@cps.sp.gov.br / e050dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>051 – ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO Avenida Santana, 654 Centro Botucatu – 18603-700 Tel./Fax (14) 3882-0503/3882-5325 e-mail: e051adm@cps.sp.gov.br / e051dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>052 – ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA – AGRÍCOLA Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 653 CEP 17900-000 – Dracena/SP Telefone – (18) 3822 4448 e-mail: e052adm@cps.sp.gov.br / e052dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>053 – ETEC PROF. EDSON GALVÃO – AGRÍCOLA Rodovia Gladys Bernardes Minhoto – Km 11 Capão Alto Itapetininga – 18211-265 Tel./Fax (15) 3271-0444 e-mail: e053adm@cps.sp.gov.br / e053dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>054 – ETEC ELIAS NECHAR Rua Guariba, 800 – Jd. Bela Vista CEP 15806-355 – Catanduva/SP Telefone: (17) 3522-2200/ 2408/ 2242 e-mail: e054adm@cps.sp.gov.br / e054dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>055 – ETEC PROF. EUDÉCIO LUIZ VICENTE Rua Libero Badaró, 600 - Vila Jamil De Lima CEP. 17800-000 - Adamantina/SP TEL/FAX. (18) 3521-2493/3521-2565 e-mail: e055adm@cps.sp.gov.br / e055dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>056 – ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 – Centro CEP 13400-270 – Piracicaba/SP</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Telefone: (19) 3433-9734 / (19) 3422-3084 e-mail: e056adm@cps.sp.gov.br / e056dir@cps.sp.gov.br
057- ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS – AGRÍCOLA Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior, Km 127 CEP: 14200 - São Simão/SP Telefone: (016) 3984-1415/1752 e-mail: e057adm@cps.sp.gov.br / e057dir@cps.sp.gov.br
058 – ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO (CHIQUITO) – AGRÍCOLA Avenida Pedro Machado De Góes, 58 – Jardim Primavera Rancharia/SP – 19600-000 Tel./Fax (18) 3265-1666/3265-6429 – Caixa Postal 061 e-mail: e058adm@cps.sp.gov.br / e058dir@cps.sp.gov.br
059 – ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA Avenida Coronel Castro, 12 CEP 13700-000 – Casa Branca/SP Tel: (19) 3671-1170 e-mail: e059adm@cps.sp.gov.br / e059dir@cps.sp.gov.br
060 – ETEC FRANCISCO GARCIA Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1.507 – Jardim Lavinia Mococa/Sp – 13736-260 Tel./Fax (19) 3656-0052 e-mail: e060adm@cps.sp.gov.br / e060dir@cps.sp.gov.br
061 – ETEC GUARACY SILVEIRA Rua Ferreira De Araújo, 527 – Pinheiros CEP. 05428-001 - São Paulo/SP Tel/Fax. (11) 3813-3986 Tel/Fax. 3031-6208 e-mail: e061adm@cps.sp.gov.br / e061dir@cps.sp.gov.br
062 – ETEC PROF^a HELCY M. MARTINS AGUIAR Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 – Centro CEP 16500-000 – Cafelândia/SP Telefone: (14) 3554-1184 e-mail: e062adm@cps.sp.gov.br / e062dir@cps.sp.gov.br
063 – ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI – AGRÍCOLA Estrada Seis S/N – Bairro Boa Vista CEP: 17.800-000 – Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2494 e-mail: e063adm@cps.sp.gov.br / e063dir@cps.sp.gov.br
064 – ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA Endereço: Rua Alcântara, 113 – Vila Guilherme São Paulo/SP CEP:02110-010 Telefone:11 2905-1125 e-mail: e064dir@cps.sp.gov.br / e064adm@cps.sp.gov.br
065 – ETEC ILHA SOLTEIRA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Alameda Perimetral, S/Nº Zona Rural CEP.15385-000- Ilha Solteira/Sp Tel/Fax. (18) 99802-1011 e-mail: e065adm@cps.sp.gov.br / e065dir@cps.sp.gov.br
066 – ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ Avenida: Antônio Almeida Leite,913 – Jardim Paulista – Ourinhos/SP CEP:19907-000 Telefone: (14) 3322-4908 e-mail: e066dir@cps.sp.gov.br / e066adm@cps.sp.gov.br
67 – ETE JOÃO BELARMINO Rua Sete de Setembro, 299 – Centro CEP: 13900-372 – Amparo/SP Telefone: (19)3808-1016/ 3807-2288 3807-8982 e-mail: e067adm@cps.sp.gov.br / e067dir@cps.sp.gov.br
068 – ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO Rua Professor José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista CEP 12401-090 Pindamonhangaba/SP Telefone: (12) 3642-1077/ 2414 e-mail: e068adm@cps.sp.gov.br / e068dir@cps.sp.gov.br
069 – ETEC JOÃO JORGE GERAISATE Estrada José Vigilato de Castilho, s/nº - Lageado CEP 16300-970 – Penápolis/SP Telefone: (18) 3652-1577 e-mail: e069adm@cps.sp.gov.br / e069dir@cps.sp.gov.br
70 – ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL Rua Humaitá, 1090 – Centro CEP: 17201-320 – Jaú Telefone: (14) 3624-8585/ 3622-3566 e-mail: e070adm@cps.sp.gov.br / e070dir@cps.sp.gov.br
071 – ETEC DR. JOSÉ COURY – AGRÍCOLA Avenida Pref. Nicolau Marino, 2.680 – Nosso Teto – Rio Das Pedras/Sp – 13390-000 Tel./Fax (19) 3493-2244 e-mail: e071adm@cps.sp.gov.br / e071dir@cps.sp.gov.br
072 – ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES – AGRÍCOLA Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 CEP: 18760-000 – Cerqueira César/SP Telefone: (14) 3714-6175 e-mail: e072dir@cps.sp.gov.br / e072adm@cps.sp.gov.br
073 – ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA) Rua Treze, 2422 – Centro CEP 15700-000 - Jales /SP Telefone: (17) 3632-1024 e-mail: e073adm@cps.sp.gov.br / eo73dir@cps.sp.gov.br
074 – ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>CEP 14085 – 070- Ribeirão Preto/SP Telefone: (16) 3610-8374 e-mail: e074adm@cps.sp.gov.br / e074dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>075 – ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA) Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145 CEP 15150-000 - Monte Aprazível/SP Telefone: (17) 3275-1841/ 3295-1522 e-mail: e075adm@cps.sp.gov.br / e075dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>076 – ETEC JOSÉ ROCHA MENDES Endereço: Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente São Paulo/SP CEP: 03135-010 Telefone: (11) 2063-4454/ 22915-8030 e-mail: e076dir@cps.sp.gov.br / e076adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>077 – ETEC PROF. JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO Rua Dr. Othon Barcelos, S/No – Centro Cruzeiro/Sp – 12730-010 Tel./Fax (12) 3144-1207/3144-8076 e-mail: e077adm@cps.sp.gov.br / e077dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>078 – ETEC DR. JULIO CARDOSO Rua General Carneiro, 1675 – Centro CEP 14400-500 – Franca/SP Telefone: (16) 3721-8133 e-mail: e078adm@cps.sp.gov.br / e078dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>079 – ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ – AGRÍCOLA Fazenda Lageado S/N Zona Rural CEP: 14.530-000 – Miguelópolis/SP Telefone: (16) 3835-1370 – Caixa Postal 011 e-mail: e079adm@cps.sp.gov.br / e079dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>080 – ETEC DR. LUIZ CÉSAR COUTO – AGRÍCOLA Rodovia Antonio Farinasso, km 03, Bairro Aguinha CEP 19780-000 – Quatá/SP Telefone: (18) 33661001 e (18) 33662116 e-mail: e080adm@cps.sp.gov.br / e080dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>081 – ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA – AGRÍCOLA Rodovia SP 266 KM 02 S/Nº - Água Do Jacu CEP: 19880.000 – Cândido Mota/SP Telefone: 18 3341-1014/ 3341-4448 e-mail: e081adm@cps.sp.gov.br / e081dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>082 – ETEC MACHADO DE ASSIS Rua Nações Unidas, 253 – Jd. Santo Antonio CEP 2281-050 – Caçapava/SP Telefone: (12) 3655-1802/3653-1802 e-mail: e082adm@cps.sp.gov.br / e082dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>083 – ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO – AGRÍCOLA AVENIDA: PARIS,79 – CENELÂNDIA CEP: 13670-000 – Santa Rita Do Passa Quatro/SP TEL./FAX (19) 3582-2100 e-mail: e083dir@cps.sp.gov.br / e083acad@cps.sp.gov.br</p>
<p>084 – ETEC ORLANDO QUAGLIATO (AGRÍCOLA) – SEDE URBANA</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>Endereço: Praça Sebastião, nº 879 CEP: 18900-000 – Santa Cruz do Rio Pardo/SP Telefone: (14) 3372-2011 / (14) 3372-2760 e-mail: e084adm@cps.sp.gov.br / e084dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>085 – ETEC MARTIN LUTHER KING Endereço: Rua Apucarana, 815 – Tatuapé CEP:03311-00 - São Paulo/SP Telefone:11 4024-1009 e-mail: e085dir@cps.sp.gov.br / e085adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>086 – ETEC MARTINHO DI CIERO – SEDE Endereço: Av. Barata Ribeiro, 410 – Vila Prudente de Moraes CEP: 13306-220 – Itu/SP Telefone: (11) 4024-1009 e-mail: e086acad@cps.sp.gov.br / e086dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>087 – ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA) Rua Dr. Guilherme Sales, 2700 – Caixa Postal 96 - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida CEP 15138-062 – Mirassol/SP Telefone: (17) 3242-3249/3243-1902 e-mail: e087adm@cps.sp.gov.br / e087dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>088 – ETEC MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 – Bairro Williams CEP 17400-000 – Garça/SP Telefone: (14) 3471-0099/3406-5870 e-mail: e088adm@cps.sp.gov.br / e088dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>089 - ETEC ENG. AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS – AGRÍCOLA Rod. Pref. Casemiro Teixeira Km 51,5 CEP:11920-00– Iguape/SP Fones: (13) 3841-2424/ (13) 3841-5170 e-mail: e089adm@cps.sp.gov.br / e089dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>090 – ETE PROFESSOR URIAS FERREIRA – AGRÍCOLA Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira , Km 17- Bairro Pouso Alegre de Baixo CEP: 17201-970 - Jaú/SP Telefone: (14) 3623-1170 e-mail: e090adm@cps.sp.gov.br / e090dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>091 – ETEC PAULINO BOTELHO Rua Marechal Deodoro, 3183 – Vila Nery CEP: 13560-201 - São Carlos/SP Telefone: (16) 3227-0286/3311-7018/3313-1053 e-mail: e091adm@cps.sp.gov.br / e091dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO - AGRÍCOLA Endereço: Estrada Ribeirão das Garças, Km 03, S/N Zona Rural CEP:17560-000 - Vera Cruz – SP Telefone: (14) 3492 – 1373 e-mail: e092dir@cps.sp.gov.br / e092adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS – AGRÍCOLA Rua Professor Edson José Puga, 100 CEP 17.400-000 - Garça/SP Fone: (14) 3471-1534 e-mail: e093adm@cps.sp.gov.br / e093dir@cps.sp.gov.br</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>094 – ETEC PEDRO BADRAN Rua Maranhão, 1225 - Centro CEP 14600-000 - São Joaquim Da Barra/SP Telefone: (16) 3818-2192 e-mail: 094adm@cps.sp.gov.br / e094dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>095 – ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO Endereço: R. Sr. Do Bonfim, 1226 – Vila Xavier – Assis/SP CEP:19802-130 Telefone: (18) 3332-3941 e-mail: e095dir@cps.sp.gov.br / e095adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>096 – ETEC PEDRO FERREIRA ALVES Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 De Março Mogi Mirim/Sp – 13801-005 Tel./Fax (19) 3862-0888 e-mail: e096adm@cps.sp.gov.br / e096dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>097 – ETEC PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO Avenida Antonio Carlos De Abreu Sodr�, 1040 Centro CEP.18950-000 – Ipaussu/SP TEL/FAX. (14) 3344-1408/1506 e-mail: e097adm@cps.sp.gov.br / e098dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>098 – ETEC PHILADELPHO GOUVEIA NETO Avenida Dos Estudantes, 3278 – Jd. Aeroporto SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 15035-010 Tel/fax (17) 3233-9823/3233-9266 e-mail: e098adm@cps.sp.gov.br / e098dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>099 – ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI – AGRÍCOLA Estrada Do Corrego Do Veado, SN, Lagoa Seca. CEP: 19400-000. Presidente Venceslau/SP Telefone: (18) 3271-3687 e-mail: e099adm@cps.sp.gov.br / e099dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>100 – ETEC ROSA PERRONE SCAVONE Endereço: Rua Dr. João Dos Santos Rangel, 66 – Vila Belém Itatiba/SP CEP: 13256-312 Telefone: 11) 4538-1493/ 4538-6326 e-mail: e100dir@cps.sp.gov.br / e100adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>101 – ETEC SALLES GOMES Endereço: Praça Adelaide Gudes,01 CEP:18270-020 – Tatuí/SP Telefone: (15) 3252-4242 e-mail: e101dir@cps.sp.gov.br / e101acad@cps.sp.gov.br</p>
<p>102 – ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS – AGRÍCOLA Fazenda da Serra, s/n – Bairro Rural – CX postal 180 CEP 18.650-000 – São Manuel/SP Telefone: (14) 3841-2599 e-mail: e102adm@cps.sp.gov.br / e102dir@cps.sp.gov.br</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>103 – ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO Rua Cesário Mota, 644 – Centro CEP 15990-050 - Matão/SP Tel./Fax (16) 3382-1226/3382-6878 e-mail: e103adm@cps.sp.gov.br / e103dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>104 – ETEC TRAJANO CAMARGO Endereço: Rua Tenente Belisário, nº 439 – Centro CEP: 13480-120 - Limeira/SP Telefone: 19 3441-8838 e-mail: e104dir@cps.sp.gov.br / e104adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>105 – FATEC INDAIATUBA – DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA Endereço: Rua Dom Pedro I, 65 – Cidade Nova I CEP: 13334-100 - Indaiatuba/SP Telefone: (19) 3885-1922/1923 e-mail: f105dir@cps.sp.gov.br / f105adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>106 – FATEC GUARATINGUETÁ PROFESSOR JOÃO MOD Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 – Jd. Esperança CEP 12517-475 – Guaratinguetá/SP Telefone (12) 3126-2643/3125-6905 e-mail: f106adm@cps.sp.gov.br / f106dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>107 – ETEC ADOLPHO BEREZIN Avenida Monteiro Lobato, 8.000 Balneário Jussara CEP 11730-000 – Mongaguá/SP Tel./Fax (13) 3448-3800/3448-3837/3448-3818 e-mail: e107adm@cps.sp.gov.br / e107dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>108 – ETEC CEL RAPHAEL BRANDÃO Avenida 37, 646 – Baroni CEP 14780-390 – Barretos/SP (17) 3322-2341/ 3323-1099 e-mail: e108adm@cps.sp.gov.br / e108dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>109 - FATEC FRANCA - DR. THOMAZ NOVELINO Rua Irenio Grecco, 4580- Vila Imperador CEP 14405-191 – Franca/SP Telefone: (16) 3702-3204 3702-2854 e-mail: f109adm@cps.sp.gov.br / f109dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>110 – ETEC DEP. SALIM SEDEH Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim Leme/Sp – 13614-240 Tel./Fax (19) 3571-4898/3571-3705 e-mail: e110adm@cps.sp.gov.br / e110dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>111 – FATEC ZONA LESTE Endereço: Avenida Águia de Haia, 2983 – Cidade AE Carvalho CEP: 03694-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2049-2600 e-mail: f111adm@cps.sp.gov.br / f111dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>112 – FATEC BOTUCATU Avenida. José Italo Bacchi, s/n – Jardim Aeroporto CEP: 18606-851 – Botucatu/SP Telefone: (14) 3814-3004 e-mail: f112dir@cps.sp.gov.br / f112adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>113 – FATEC MAUA</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli CEP.09390-120 - Mauá/ SP TEL/FAX. (11) 4543-3221/4519-5899/3783/5451 e-mail: f113adm@cps.sp.gov.br / f113dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>114 – FATEC JUNDIAÍ DEPUTADO ARY FOSSEM Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas CEP 13201-160 – Jundiaí/SP Telefone: (11) 4522-7549/4523-0092 e-mail: f114adm@cps.sp.gov.br / f114dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>115 – ETEC DE HORTOLÂNDIA R. Capitão Lourival Mey, 750 – Jd. Santana CEP 13184-470 – Hortolândia/SP Telefone: (19) 3897-3727 / (19) 3897-5935 e-mail: e115adm@cps.sp.gov.br / e115dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>116 – ETEC SÃO ROQUE Rua 22 de Abril, 35 – Jd. Renê CEP: 18135-000 – São Roque/SP Telefone: (11) 4784-3220/4712-3858 e-mail: e116adm@cps.sp.gov.br / e116dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>117 – ETEC PROF. DR. JOSÉ DAGNONI Endereço: Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova Santa Bárbara D'oeste/SP CEP: 13454-398 Telefone: (19) 3457-4624/4625 e-mail: e117dir@cps.sp.gov.br / e117adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>118 – ETEC GUAIANAZES Rua Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianazes CEP 08460-365 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2552-4773 / 2551-9484 e-mail: e118adm@cps.sp.gov.br / e118dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>119 -FATEC GARÇA JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA Avenida Presidente Vargas, 2331 José Ribeiro CEP.17400-000 - Garça/SP Tel/Fax. (14) 3471-4723 e-mail: f119adm@cps.sp.gov.br / f119dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>120 – FATEC MOCOCA Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia CEP 13736-260 – Mococa/SP Telefone: (19) 3656-5559 e-mail: f120adm@cps.sp.gov.br / f120dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -CAMPOS I Rua Fernandópolis, 2510 –Eldorado CEP 15043-020 – São José do Rio Preto/SP Telefone: (17) 3219-1433 e-mail: f121adm@cps.sp.gov.br / f121dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CAMPUS II (PRÉDIO IPA) Rodovia Washington Luiz, Sp-310 Km 442 - Jardim Do Cedro CEP 15043-020 - São José Do Rio Preto/SP Tel/fax (17) 3219-1433 e-mail: f121adm@cps.sp.gov.br / f121dir@cps.sp.gov.br</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>122 – ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA Av. Senador Feijó, 340/350 – Vila Matias CEP 11015-512 – Santos/SP Telefone: (13) 3236-9986 e-mail: e122adm@cps.sp.gov.br / e122dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>123 – ETEC DR. RENATO CORDEIRO Rua Ermando Zin, 1.531 - Jardim Santana - 16202-407 Birigui/SP Tel./Fax (18) 3644-4019 e-mail: e123adm@cps.sp.gov.br / e123dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>124 – ETEC DR. CELSO CHARURI Avenida Péricles de Freitas, 296 – Terras do Emburuçu CEP 18304-750 - Capão Bonito/SP Telefone: (15) 3542-5514 e-mail: e124adm@cps.sp.gov.br / e124dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>125 – ETEC DR. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN Rua Dt. Octávio Rodrigues De Souza, 350 Parque Paduan Taubaté – 12070-610 Tel./Fax (12) 3608-4632/3602-2775 e-mail: e125adm@cps.sp.gov.br / e125dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>126 – FATEC SÃO BERNARDO DO CAMPO – ADIB MOISÉS DIB Endereço: Av. Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves – Centro São Bernardo do Campo/SP CEP: 09751-000 Telefone: (11) 4121-9008 e-mail: f126dir@cps.sp.gov.br / f126adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>127 - FATEC CRUZEIRO PROF. WALDOMIRO MAY Avenida Rotary, 383 – Vila Paulista CEP 12701-170 – Cruzeiro/SP Telefone (12) 3143 6571 e-mail: f127adm@cps.sp.gov.br / f127dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>128 – ETEC MAUÁ Rua Ribeirão Preto, 75 – Jardim Pedroso CEP 09390-530 – Mauá/SP Telefone: (11) 4513-4672 e-mail: e128adm@cps.sp.gov.br / e128dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>129 – FATEC PRAIA GRANDE Praça 19 de janeiro, 144 – Boqueirão CEP 11700-100 – Praia Grande/SP Telefone: (13) 3591-1303 / 6968 e-mail: f129adm@cps.sp.gov.br / f129@dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>130 – FATEC MARÍLIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA Avenida Castro Alves, 62 Somenzari CEP.7506-000 - Marília/SP TEL/FAX. (14) 3454-7540 / 3454-7541 e-mail: f120adm@cps.sp.gov.br / f130dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>131 – FATEC ITAPETININGA - PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth CEP 18205-600- Itapetininga/SP Telefone: (15) 3272-7916/1165 e-mail: f131adm@cps.sp.gov.br / f131dir@cps.sp.gov.br</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>132 - FATEC TATUI PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Jd Aeroporto CEP 18280-000 – Tatui/SP Telefone: (15) 3205-7780 e-mail: f132adm@cps.sp.gov.br / f132dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>133 – FATEC PINDAMONHANGABA Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4010 – Residencial Pasin CEP 12445-010 – Pindamonhangaba/SP Telefone: (12) 3648-8756 e-mail: f133adm@cps.sp.gov.br / f133dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>134 – ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO Rua Frederico Grotte, 322 – Jd. Vergueiro CEP 05818-270 - São Paulo/SP Telefone: (11) 5851-9315 e-mail: e134adm@cps.sp.gov.br / e134dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>135 – ETEC RODRIGUES DE ABREU Rua Virgílio Malta, 12 -quadra 70 - Centro CEP 17015-220 – Bauru/SP Telefone: (14) 3234-4252 / 3223-2531 e-mail: e135adm@cps.sp.gov.br / e135dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>136 – ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO Rua Bezerra De Menezes, 215, Vila Independência CEP 17605-440 - Tupã/SP Tel/Fax. (14) 3491-5393 e-mail: e136adm@cps.sp.gov.br / e136dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>137 – FATEC ZONA SUL – (JARDIM VERGUEIRO) Rua Frederico Grotte, 322 – Jd. São Luiz/ SP CEP.05818-270 – São Paulo/SP Tel/Fax. (11) 5851-8949 / 5829 e-mail: f137dir@cps.sp.gov.br / f137dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>138 – ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO Av. Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista CEP 15600-000 – Fernandópolis/SP Telefone: (17) 3462-3311 / (17) 3462-3030 e-mail: e138dir@cps.sp.gov.br / e138adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>139 – ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG Avenida Padre Antonio Van Ess, 1.925 – Rosário Pirassununga/Sp – 13634-000 Tel./Fax (19) 3561-2961/3562-1315 e-mail e139adm@cps.sp.gov.br / e139dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>140 – ETEC PROF^a. TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS Endereço: Rua São Benedito,484 Centro CEP: 18740-000 – Taquarituba/SP Telefone: (14) 3762-1401 e-mail: e140dir@cps.sp.gov.br / e140acad@cps.sp.gov.br</p>
<p>141 - ETEC PROFESSORA MARIA CRISTINA MEDEIROS Rua Bélgica, 88 – Jd. Alvorada CEP 09402-060 - Ribeirão Pires/SP Teleone: (11) 4823-7456</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

e-mail: e141adm@cps.sp.gov.br / e141dir@cps.sp.gov.br
142 – ETEC DR. EMILIO HERNANDEZ AGUILAR Endereço: Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre Franco da Rocha/SP CEP: 07859-340 Telefone: (11) 4811-7130 e142dir@cps.sp.gov.br / e142adm@cps.sp.gov.br
143 – FATEC CARAPICUIBA Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia CEP 06310-390 – Carapicuíba/SP Telefone: (11) 4184-8404 e-mail: f143adm@cps.sp.gov.br / f143dir@cps.sp.gov.br
144 – ETEC CARAPICUIBA Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia CEP 06310-390 – Carapicuíba/SP Telefone (11) 4183-6849 e-mail: e144adm@cps.sp.gov.br / e144dir@cps.sp.gov.br
145 – ETEC DE AVARÉ Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Bairro Brabância CEP 18703-060 – Avaré/SP Telefone: (14) 3732-6216 e-mail: e145adm@cps.sp.gov.br / e145dir@cps.sp.gov.br
146 - FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PROFº JESSEN VIDAL Avenida Césare Monsueto Giulio Lattes, 1350 – Distrito Eugênio de Melo CEP 12247-014 - São José Dos Campos Telefone: (12) 3905-2423/ 3905-4699/ 4979 e-mail: f146adm@cps.sp.gov.br / f146dir@cps.sp.gov.br
147 – ETEC PROF. CARMINE BIAGIO TUNDISI Avenida Prof. Antonio Júlio De Toledo – Garcia Lopes, 200 – Jardim Cerejeiras Atibaia – 12954-270 Tel./Fax (11) 4402-2129 e-mail: e147adm@cps.sp.gov.br / e147dir@cps.sp.gov.br
148 – Etec de Lins Rua São Pedro, 300 Vila Perin CEP 16400-537 - Lins/SP Tel./Fax (14) 3523-1217/3523-4859 e-mail: e148adm@cps.sp.gov.br / e148dir@cps.sp.gov.br
149 – ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN Endereço: Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim CEP: 6233-160 - Osasco/SP Telefone: (11) 3685-4945 / 3683- e-mail: e149adm@cps.sp.gov.br / e149dir@cps.sp.gov.br
150 – ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA Avenida Alexandre Carlos De Melo, 18 – Jardim Aeroporto São José Do Rio Pardo/Sp – 13720-000 Tel./Fax (19) 3681-2389/3681-4357 e-mail: e150adm@cps.sp.gov.br / e150dir@cps.sp.gov.br
151 – ETEC PROFESSOR IDIO ZUCHI Rua Dr. Oscar Werneck, Nº1286 CEP 14701-120 - Bebedouro/SP Tel/fax (17) 3343-9695

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>e-mail: e151adm@cps.sp.gov.br / e151dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>152 – Etec Alberto Santos Dumont Rua Dr. Carlos Nehring, 165 Jardim Helena Maria CEP 11431-090 – Guarujá/SP Tel./Fax (13) 3382-5677/3382-4173 e-mail: e152adm@cps.sp.gov.br / e152dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>153 – ETEC PRAIA GRANDE Rua Guadalajara, 943 – Guilhermina CEP 11702-210 - Praia Grande/SP Telefone: (13) 3491-1585 e-mail: e153adm@cps.sp.gov.br / e153dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>154 – ETEC DR^a MARIA AUGUSTA SARAIVA Rua dos Guaianazes, 1385 - Campos Eliseos CEP 01204-001 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3224-0774 e-mail: e154adm@cps.sp.gov.br / e154dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>155 – FATEC ITAQUAQUECETUBA Endereço: Avenida Itaquaquecetuba, 711 – Vila Monte Belo Itaquaquecetuba/SP CEP: 08577-210 Telefone: 11 4647-5226 e-mail: f155dir@cps.sp.gov.br / f155adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>156 – ETEC PROFA. NAIR LUCCAS RIBEIRO Rua Pará, 506, Bairro Da Estação CEP.19280-000– Teodoro Sampaio/SP TEL/FAX. (18) 3282-1682 e-mail: e156adm@cps.sp.gov.br / e156dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>157 – FATEC PRESIDENTE PRUDENTE Rua Terezina, 75 – Vila Paulo Roberto Presidente Prudente/Sp – 19046-230 Tel./Fax (18) 3916-7887/3917-2064 e-mail: f157adm@cps.sp.gov.br / f157dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>158 - ETEC DE ITANHÁEM Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta ITANHAÉM CEP 11740-000 Telefone: (13) 3426-4926 e-mail: e158adm@cps.sp.gov.br / e158dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>159 – ETEC PARQUE DA JUVENTUDE Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 2630 – Prédio I – Santana São Paulo/SP CEP:02030-100 Telefone:11 2221-0086/0923 e-mail: e159dir@cps.sp.gov.br / e159adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>160 - FATEC SANTO ANDRÉ Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro CEP 09020-130 - Santo André/SP Telefone: (11) 4468-1295 / 4437-2215 e-mail: e160adm@cps.sp.gov.br / e160dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>161 - ETEC VEREADOR E VICE PREFEITO SÉRGIO DA FONSECA Rua Rosalbino Tucci, 431 – Centro CEP 14940-000 – Ibitinga/SP</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Telefone: (16) 3341-7046/ 3342-6039 e-mail: e161adm@cps.sp.gov.br / e161dir@cps.sp.gov.br
162 – ETEC DR. WALDYR DURON JUNIOR Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 – Bananeiras CEP 18800-000 – Piraju/SP Telefone: (14) 3351-7602 e-mail: e162adm@cps.sp.gov.br / e162dir@cps.sp.gov.br
163 – FATEC ARTHUR DE AZEVEDO Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 – Jardim 31 De Março CEP.13801-005 - Mogi Mirim/SP Tel/Fax. (19) 3804-5387/5441 5390 / 5360 e-mail: 163adm@cps.sp.gov.br / 163dir@cps.sp.gov.br
164 – ETEC PROF. MARIO ANTONIO VERZA Av. Anchieta, 487 - Centro CEP 19907-000 – Palmital/SP Telefone: (18) 3351-3753 e-mail: e164adm@cps.sp.gov.br / 164dir@cps.sp.gov.br
165 – ETEC ARAÇATUBA Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema CEP 16052-045 Telefone: (18) 3625-8677 e-mail: e165adm@cps.sp.gov.br / e165dir@cps.sp.gov.br
166 – ETEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA Endereço: Rua Guarani,375 – Conceição CEP: 09991-060 – Diadema/SP Telefone: (11) 4056-1302 e-mail: e166dir@cps.sp.gov.br / e166acad@cps.sp.gov.br
167 – FATEC GUARULHOS Endereço: Cristóbal Cláudio Elilo, 88 – Parque Cecap CEP: 07190-065 – Guarulhos – SP Telefone: (11) 2229-0393 e-mail: f167dir@cps.sp.gov.br / f167adm@cps.sp.gov.br
168 – FATEC ANTÔNIO RUSSO Endereço: Rua Bell Alliance, 225 – Jardim São Caetano São Caetano do Sul/SP CEP: 09520-481 Telefone: (11) 4232-9552 f168dir@cps.sp.gov.br / f168adm@cps.sp.gov.br
169 – ETEC ITAQUERA Rua Virginia Ferni, 400 – Conjunto Hab. José Bonifácio Cohab 002 – Itaquera CEP. 08253-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2521-8188 / 2254-7627 e-mail: e169adm@cps.sp.gov.br / e169dir@cps.sp.gov.br
170 – ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João CEP 08545-130 – Ferraz De Vasconcelos/SP Telefone: (11) 4679-6145/ 4675-4545 e-mail: e170adm@cps.sp.gov.br / e170dir@cps.sp.gov.br
171 – FATEC JALES

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim Trianon CEP 15703-116 – Jales/SP Telefone: (17) 3621-6911 / 3632-2239 e-mail: f171adm@cps.sp.gov.br / f171dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>172 – ETEC SAPOPEMBA Endereço: R. Benjamim de Tudela nº 155 – Fazenda da Juta CEP: 03977-408 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2019-1519 / 1533 e-mail: e172dir@cps.sp.gov.br / e172adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>173 – FATEC JABOTICABAL Via De Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, S/N CEP 14884-900 – Jaboticabal/SP Tel/fax (16) 3202-7327 / 3202-6519 e-mail: f173adm@cps.sp.gov.br / f173dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>174 – FATEC CAPÃO BONITO Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 – Terras do Embiruçu CEP 18304-755 - Capão Bonito/SP Telefone: (15) 3542-2206 / 3542-2654 / 3542-2634 e-mail: f174adm@cps.sp.gov.br / f174dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>175 – FATEC PIRACICABA – DEPUTADO ROQUE TREVISAN Rua Diácono Jair De Oliveira, 651 – Bairro Santa Rosa CEP.13414-141 - Piracicaba/SP Tel/Fax. (19) 3413-1702 e-mail: f175dir@cps.sp.gov.br / f175adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>176 – FATEC SERTÃOZINHO DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO Rua Jordão Borghetti, 480 – Jardim Recreio CEP: 14170-120 - Sertãozinho /SP Telefone: (16) 3942-5806/ 8646/ 8530 e-mail: f176adm@cps.sp.gov.br / f176dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>177 – FATEC PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO Avenida Prestes Maia, 1764, Jd. Ipanema CEP.16052-045 – Araçatuba/ SP Telefone: (18) 3625-9914/3625-9917 e-mail: f177adm@cps.sp.gov.br / f177dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>178 – FATEC ITÚ - DOM AMAURY CASTANHO Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias CEP13309-640 - Itu/SP Telefone: (11) 4013-1872/4025-4593 e-mail: f178adm@cps.sp.gov.br / f178dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>179 – ETEC VARGEM GRANDE DO SUL Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 – Bairro São José CEP 13880-000 - Vargem Grande Sul /SP Telefone: (19) 3643-1364 / 3641-8442 e-mail: e179adm@cps.sp.gov.br / e179dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>180 – ETEC DE ARTES Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana - Prédio II</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>CEP: 02030-100- São Paulo/SP Telefone: (11) 2089-0740/ 0741 e-mail: e-mail: e180adm@cps.sp.gov.br / 180dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>181 - ETEC DE CUBATÃO Rua Tamoyo, 230 – Vila Couto CEP 11510-160 – Cubatão/SP Telefone: (13) 3372-8976/ 3375-2175 e-mail: e181adm@cps.sp.gov.br / e181dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>182 – FATEC CATANDUVA Rua Maranhão, 898, Centro CEP: 15800-020 – Catanduva/SP Telefone: (17) 3524-7211 e-mail: f182adm@cps.sp.gov.br / f182dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>183 – FATEC FATEC BRAGANÇA PAULISTA - JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA Rua das Indústrias, 130 – Uberaba CEP 12926-674 - Bragança Paulista/SP Telefone: (11) 4031-0628 e-mail: f183adm@cps.sp.gov.br / f183dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>184 - FATEC MOGI DAS CRUZES Rua Carlos Barattino, 908 – Vila Nova Mogilar CEP 08831-070 – Mogi das Cruzes Telefone: (11) 4699-3173/3178 e-mail: f184adm@cps.sp.gov.br / f184dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>185 – ETEC VILA FORMOSA Endereço: Rua Bactória,38 Jd. Vila Formosa CEP: 03472-100 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2211-6485 e-mail: e185dir@cps.sp.gov.br / e185acad@cps.sp.gov.br</p>
<p>186 – ETEC TEREZA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA Avenida: Waldemar Tietz,1477 0 Artur Alvim CEP:03589-001 – São Paulo/ SP Telefone: (11) 2217-1409 e-mail: e186dir@cps.sp.gov.br / e186adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>187 – ETEC PROFª ERMELINDA G. TEIXEIRA Rua Fernão Dias Falcão,196 – Centro CEP: 06501-120 - Santana De Parnaíba/SP Telefone: 11 4154-7142 / 7185 e-mail: e187adm@cps.sp.gov.br / e187dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>188 – ETEC SÃO SEBASTIÃO Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande CEP 11608-248 - São Sebastião/SP Telefone: (12) 3892-2577 e-mail: e188adm@cps.sp.gov.br / e188dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>189 – FATEC SÃO SEBASTIÃO</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande - CEP 11608-248 - São Sebastião/SP Telefone: (12) 3892-3015 e-mail: f189adm@cps.sp.gov.br / f189dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>190 – ETEC DE SUZANO Endereço: Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês CEP: 08615-110 – Suzano/SP Telefone: (11) 4748-1732 / 4742-9759 e-mail: e190adm@cps.sp.gov.br / e190dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>191 – ETEC GINO REZAGHI Av. Arujá, 175 – Colina Maria Luiza CEP 07787-530 – Cajamar/SP Telefone: (11) 4447-3600 e-mail: e191adm@cps.sp.gov.br / e191dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>192 – FATEC LINS PROF. ANTONIO SEABRA Estrada Mário Covas Junior, Km I – Vila Guararapes CEP 6403-025 – Lins/SP Telefone: (14) 3523-7745 / 3532-5182 e-mail: f192adm@cps.sp.gov.br / f192dir@dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>193 – ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista CEP 13401-080 – Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-8541 / 3422-3293 e-mail: e193adm@cps.sp.gov.br / e193dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>194 – ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO Praça Coronel Lopes, 387- Centro CEP: 11310-020 – São Vicente/SP Telefone: (13) 3467-7153/ 2955 e-mail: e194adm@cps.sp.gov.br / e194dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>195 - ETEC PROFESSORA ILZA DO NASCIMENTO PINTUS Av. Salmão, 570 – Parque Residencial Aquárius CEP 12246-560 - São José Dos Campos/SP Telefone: (12) 3942-7806 / 3941-1571 e-mail: e195adm@cps.sp.gov.br / e195dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>196 – FATEC BAURU Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro CEP 17015-171 – Bauru/SP Telefone: (14) 3223-2083 e-mail: f196adm@cps.sp.gov.br / f196dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>197 – ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR Rua Irma Ferrarezi, s/n – Bairro Vila Votocel CEP 18115-350 – Votorantim/SP Telefone: (15) 3242-6636 / 4168 / 3574 e-mail: e197adm@cps.sp.gov.br / e197dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>198 - ETEC MONTE MOR</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Av. Benedito Lazaro Vieira, s/n - Sítio Santo Antônio

CEP 13190-000 - Monte Mor/SP

Telefone: (19) 3879-6518

e-mail: e198adm@cps.sp.gov.br / e198dir@cps.sp.gov.br

199 – ETEC CIDADE TIRADENTES

Rua Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes

CEP 08485-310 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2516-6965

e-mail: e199adm@cps.sp.gov.br / e198dir@cps.sp.gov.br

200 – ETEC TAKASHI MORITA

Avenida Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro

CEP 04754-010 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 5521-0636 / 5524-7101

e-mail: e200adm@cps.sp.gov.br / e200dir@cps.sp.gov.br

201 – ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Rua João Julião Moreira, s/nº - Bairro do Botujuru

CEP: 13238-470 – Campo Limpo Paulista/SP

Telefone: (11) 4039-5122 / 4812-2966

e-mail: e201adm@cps.sp.gov.br / e201dir@cps.sp.gov.br

202 – ETEC PROF. JADYR SALLES

Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr. 849

CEP: 13660-000 – Porto Ferreira/SP

Telefone: (19) 3589-1732

e-mail: e202adm@cps.sp.gov.br / e202dir@cps.sp.gov.br

203 – ETEC DE PIEDADE

Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes

CEP: 70-000 – Piedade/SP

Telefone: (15) 3244-1367

e-mail: e203adm@cps.sp.gov.br / e203dir@cps.sp.gov.br

204 – FATEC IPIRANGA PASTOR ENÉAS TOGNINI

Rua Frei João, 59 – Vila Nair – Alto do Ipiranga

CEP 04280-130 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 5061-0298

e-mail: f204adm@cps.sp.gov.br / f204dir@cps.sp.gov.br

205 – ETEC HELIÓPOLIS

Estrada das Lágrimas, 2641- São João Clímaco

CEP: 04232-000 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2083 -2727

e-mail: e205adm@cps.sp.gov.br / e205dir@cps.sp.gov.br

206 – ETEC EURO ALBINO DE SOUZA

Endereço: Rua Antonio Luiz Filho, 350 – Jardim Novo II

Mogi Guaçu/SP

CEP: 13848-114

Telefone: (19) 3831-2890/1131

e206dir@cps.sp.gov.br / e206adm@cps.sp.gov.br

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>207 – ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS Rua Abilene, 16 – Pq. Santo Antonio – Zona Leste CEP 03385-160 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2301 1058 e-mail: e207dir@cps.sp.gov.br / e207adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>208 – ETEC TIQUATIRA Avenida: Condessa Elizabeth de Robiano.5200 Jardim América da Penha CEP: 03704-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2225-2504/2093-2021 e-mail: e208acad@cps.sp.gov.br / e208dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>209 – FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL Endereço: Av. Carlos Capriotti, 123 – Novo Centro Comercial Barueri/SP CEP: 06401-136 Telefone: (11) 4198-3086 e-mail: f209dir@cps.sp.gov.br / f209adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>210 – ETEC POÁ Av. Vital Brasil, 827 – Vila Açoreana CEP: 08557-000 – Poá/SP Telefone: (11) 4636-7993 / 8289 / 8085 e-mail: e210adm@cps.sp.gov.br / e210dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>211 – ETEC ZONA LESTE Endereço: Av. Águia de Haia, 2633 – Cidade A.E. Carvalho CEP: 03694-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2045-4000 e-mail: e211adm@cps.sp.gov.br / e211dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>212 – ETEC PROFA. MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA Avenida Coronel Junqueira, 640, Centro CEP.14960-000 – Novo Horizonte/SP Tel/Fax. (17) 3542-1182/3542-7809/3543-4000 e-mail: e212adm@cps.sp.gov.br / e212dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>213 – ETEC CARAGUATATUBA Avenida Rio Grande Do Norte, 480 – Indaiá CEP.11665-310 – Caraguatatuba/SP Tel/Fax. (12) 3888-1387/388-3661 e-mail: e213adm@cps.sp.gov.br / e213dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>214 – ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista CEP 14150-000 – Serrana/SP Telefone: (16)3987-4964 e-mail: e214adm@cps.sp.gov.br / e214dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>215 – ETEC ARNALDO PEREIRA CHEREGATTI Endereço: Rua Joaquim José, 227 – Centro Aguai/SP CEP: 13860-000 Telefone: (19) 3652-6016/6204 e-mail: e215dir@cps.sp.gov.br / e215adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>216 - FATEC OSASCO PREFEITO HIRANT SANAZAR Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios CEP 06296-220 – Osasco/SP</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Telefone: (11) 3603-9910 e-mail: f216adm@cps.sp.gov.br / f216dir@cps.sp.gov.br
217 – FATEC LUIGI PAPAIZ Av. Luiz Merenda, 443 – Jardim Campanário CEP 09931-390 – Diadema/SP Telefone: 19 3843-1171 19 3813-4548 e-mail: f217dir@cps.sp.gov.br / f217adm@cps.sp.gov.br
218 – ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbará CEP: 13977-175 – Itapira/SP Telefone: (19) 3843-4548 e-mail: e218adm@cps.sp.gov.br / e218dir@cps.sp.gov.br
219 – ETEC SANTA ISABEL Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 – Treze de Maio CEP: 07500-000 – Santa Isabel/SP Telefone: (11) 4656-6227 e-mail: e219adm@cps.sp.gov.br / e219dir@cps.sp.gov.br
220 – ETEC PARQUE BELEM Rua Ulisses Cruz, 85 – Belém CEP 03077-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2292-0742 / 2291-9293 e-mail: e220adm@cps.sp.gov.br / e220dir@cps.sp.gov.br
221 – ETEC JARDIM ÂNGELA Estrada da Baronesa, 1695 - Jardim Ângela SÃO PAULO CEP 04919-000 – Telefone: (11) 5833-0943 / 5833-0861 e-mail: e221adm@cps.sp.gov.br / e221dir@cps.sp.gov.br
222 – ETEC DE COTIA Rua Topázio, 555 – Jardim Nomura CEP: 06717-235 – Cotia/SP TEL/FAX (11) 4148-2099/4614-3093 e-mail: e222adm@cps.sp.gov.br / e222dir@cps.sp.gov.br
223 - ETEC CEPAM (BUTANTÃ) Endereço: Av. Professor Lineu Prestes, nº 913 – Butantã São Paulo/SP CEP: 05508-000 Telefone: 11 3324-7541 e223dir@cps.sp.gov.br / e223adm@cps.sp.gov.br
224 – ETEC ABDIAS NASCIMENTO (PARAISÓPOLIS) Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis) CEP: 05712-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3501-4994 / 3507-7491 e-mail: e224adm@cps.sp.gov.br / e224dir@cps.sp.gov.br
225 – ETEC RAPOSO TAVARES Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CEP: 05574-450 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3782-5529 / 3782-5782 e-mail: e225adm@cps.sp.gov.br / e225dir@cps.sp.gov.br
226 – ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus) CEP: 05207-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3917-8751 / 3917-8263 e-mail: e226adm@cps.sp.gov.br / e226dir@cps.sp.gov.br
227 – ETEC SÃO MATEUS Rua Soledade de Minas, 87 – Jardim São Cristóvão CEP: 03930-070 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2721-5111 e-mail: e227adm@cps.sp.gov.br / e227dir@cps.sp.gov.br
228 – ETEC JARAGUÁ Rua Jairo de Almeida, 401 – Jaraguá CEP 02998-060 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3941-7242/ 3941-8319 e-mail: e228adm@cps.sp.gov.br / e228dir@cps.sp.gov.br
229 - ETEC PAULISTANO (FREGUESIA DO Ó) Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano CEP: 02810-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3979-1120/1061 e-mail: e229adm@cps.sp.gov.br / e229dir@cps.sp.gov.br
230 – ETEC UIRAPURU Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII CEP: 05570-030 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3782-5376 / 3782-4837 e-mail: e230adm@cps.sp.gov.br / e230dir@cps.sp.gov.br
231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém CEP 07909-065 - FRANCISCO MORATO/sp Telefone: (11) 4488-2192/ 4489-4964/ 4489-4875 e-mail: e231adm@cps.sp.gov.br / e231dir@cps.sp.gov.br
232 - ETEC PROFESSOR JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR Rua José Pítou, 165 - Vila Rodrigues CEP: 15400-000 – Olímpia/SP Telefone: (17) 3279-9400/9403 e-mail: e232adm@cps.sp.gov.br / e232dir@cps.sp.gov.br
233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara CEP: 14500-000 – Ituverava/SP Telefone: (16) 3839-0853 e-mail: e233adm@cps.sp.gov.br / e233dir@cps.sp.gov.br
234 - ETEC FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA AV. São Gonçalo, 2770 - Jardim Alvorada NOVA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CEP: 13382-460 – Odessa/SP Telefone: (19) 3476-5074 e-mail: e234adm@cps.sp.gov.br / e234dir@cps.sp.gov.br
235 – ETEC DE MAIRINQUE Endereço: Rua Antônio Alves de Souza, 440 Centro CEP: 18120-000 – Mairinque/SP Telefone: (11) 4718-3053 / 2605 e-mail: e235dir@cps.sp.gov.br / e235acad@cps.sp.gov.br
236 – ETEC GUSTAVO TEIXEIRA Endereço: Rua Manoel Estevan Dias, 351 – Jd. Holiday São Pedro/SP CEP: 13520-000 Telefone: (19) 3481-5132 e-mail: e236dir@cps.sp.gov.br / e236adm@cps.sp.gov.br
237 - ETEC DE SANTA ROSA DE VITERBO Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga CEP: 14270-000 - Santa Rosa De Viterbo/SP Telefone: (16) 3954-4116 / 3954-4119 e-mail: e237adm@cps.sp.gov.br / e237dir@cps.sp.gov.br
238 – ETEC IRMÃ AGOSTINA Endereço: Av. Feliciano Correia, s/n – Jd. Satélite CEP: 04815-240 – São Paulo/SP Telefone: (11)5667-3971 e-mail: e238adm@cps.sp.gov.br / e238dir@cps.sp.gov.br
239 - ETEC DE REGISTRO Rua Waldemar Lopes Ferraz, 232 – Vila Tupy CEP 11900-000 – Registro/SP Telefone: (13) 3822-6014 e-mail: e239adm@cps.sp.gov.br / e239dir@cps.sp.gov.br
240 – ETEC ETEC PADRE CARLOS LEÔNICIO DA SILVA Av. Doutor Eptácio Santiago, 199 – Centro CEP: 12600-530 – Lorena/SP Telefone: (12) 3157-8787 / 8894 e-mail: e240adm@cps.sp.gov.br / e240dir@cps.sp.gov.br
241 – ETEC DE EMBU Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 Parque Industrial Ramos de Freitas CEP: 06816-000 – Embu das Artes/SP TEL./FAX (11) 4778-1178 e-mail: e241adm@cps.sp.gov.br / e241dir@cps.sp.gov.br
242 – ETEC DR. CELSO GIGLIO Endereço: Rua Pedro Rissato, 30 – Vila dos Remédios Osasco/SP CEP: 06296-220 Telefone: (11) 3602-5327/5441 e-mail: e242dir@cps.sp.gov.br / e242acad@cps.sp.gov.br
243 – ETEC DE ITARARÉ Rua Campos Salles, 1320 – Centro CEP: 18460-000 – Itararé/SP Telefone: (15) 3531-2770 / 3532-/5707

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

e-mail: e243adm@cps.sp.gov.br / e243dir@cps.sp.gov.br
244 – ETEC CIDADE DO LIVRO Endereço: Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 – Jardim Ibaté CEP: 18682-335 – Lençóis Paulista/SP Telefone: (14) 3264-4457/4459 e-mail: e244adm@cps.sp.gov.br / e244dir@cps.sp.gov.br
245 – ETEC DE BARUERI Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro CEP 06401-135 – Barueri/SP Telefone: (11) 4163-4655 / (11) 4163-4684 e-mail: e245adm@cps.sp.gov.br / e245dir@cps.sp.gov.br
246 – ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA Endereço: Rua Manira Jacob Biscaro, 45 – Jardim Baccili CEP: 18530-000 – Tietê/SP Telefone: (15)3285-2219 / 3282-8840 e-mail: e246adm@cps.sp.gov.br / e246dir@cps.sp.gov.br
247 – ETEC MANDAQUI Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 – Mandaqui CEP: 02406-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2283-6603 e-mail: e247adm@cps.sp.gov.br / e247dir@cps.sp.gov.br
248 – ETEC DE CERQUILHO Rua Vereador Mário Pilon, 1001 – Jardim São Francisco CEP: 18520-000 – Cerquilha/SP Telefone: (15) 3384-3778/ 4743 e-mail: e248adm@cps.sp.gov.br / e248dir@cps.sp.gov.br
249 – ETEC DE ITAQUAQUECETUBA Endereço: Rua Cambará, 866 – Jardim Mirai CEP: 08570-150 – São Paulo/SP Telefone: (11) 4642-2609 e-mail: e249adm@cps.sp.gov.br / e249dir@cps.sp.gov.br
250 – FATEC TATUAPÉ VICTOR CIVITA Rua Antônio de Barros, 800 – Tatuapé CEP: 03401-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2293-1220 e-mail: f250adm@cps.sp.gov.br / f250dir@cps.sp.gov.br
251 – FATEC TAUBATÉ Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José CEP 12070-610 – Taubaté/SP Telefone: (12) 3602-2708 e-mail: f251adm@cps.sp.gov.br / f251dir@cps.sp.gov.br
252 – ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO Rua Ribeiro De Barros, 1.770 – Vila Dubus Presidente Prudente/Sp – 19015-030 Tel. (18) 3916-3779/3223-6239

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

e-mail: e252adm@cps.sp.gov.br / e252dir@cps.sp.gov.br
253 – ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO Endereço: Av. Jornalista Roberto Marinho, 80 – Blooklin CEP: 04576-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 5103-2085 e-mail: e253adm@cps.sp.gov.br / e253dir@cps.sp.gov.br
254 – ETEC PROF.^a DR.^a DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA Rua Ambrósia do México, 180 – Pirituba CEP: 02945-040 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3972-0339/0199 e-mail: e254adm@cps.sp.gov.br / e254dir@cps.sp.gov.br
255 – ETEC ALCIDES CESTARI Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 Real Paraíso – Monte Alto/SP – 15910-000 Tel./Fax (16) 3241-0834/3241-0835 e-mail: e255adm@cps.sp.gov.br / e255dir@cps.sp.gov.br
256 – ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL Rua Rui Barbosa, 1.244 Jardim Progresso – Guariba/SP – 14840-000 Tel./Fax (16) 3251-4154/3251-1277/3251-4063 e-mail: e256adm@cps.sp.gov.br / e256dir@cps.sp.gov.br
257 - FATEC ITAQUERA – PROF. MIGUEL REALE Av Miguel Inácio,360 Itaquera Cep.08295-005 – São Paulo/SP Tel/Fax. (11) 2056-4347-4245 e-mail: f257adm@cps.sp.gov.br / f257dir@cps.sp.gov.br
258 – FATEC JACAREI PROF. FRANCISCO DE MOURA Avenida Faria Lima, 155 – Jardim Santa Maria CEP 12328-070 – Jacareí/SP Telefone: (12) 3953-7926 e-mail: f258adm@cps.sp.gov.br / f258dir@cps.sp.gov.br
259 - FATEC POMPEIASHUNJI NISHIMURA Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 – Distrito Industrial CEP: 17580-000 – Pompéia/SP Telefone: (14) 3452-1294 e-mail: f259adm@cps.sp.gov.br ; f259dir@cps.sp.gov.br
260 – ETEC SANTA IFIGÊNIA Rua General Couto De Magalhães, 90 – Santa Ifigênia CEP.01213-030 - São Paulo/SP TEL/FAX. (11) 3321-3984 e-mail: e260adm@cps.sp.gov.br / e260dir@cps.sp.gov.br
261 – ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES Avenida: Moises Nalesso,2888 – Vila São Gonçalo CEP: 18206-650 – Itapetininga/SP Telefone: (15) 3271-7548- 3271-1216 – 3271-7453

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>e-mail: e261acad@cps.sp.gov.br / e261acad@cps.sp.gov.br</p>
<p>262 – ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA Av. Tenente Marques, s/n – Fazendinha CEP 06529-001 – Santana de Parnaíba/SP Telefone: (11) 4154-7142 / (11) 4154-7185 e-mail: e262adm@cps.sp.gov.br / e262dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>263 – ETEC DE IBATÉ Rua Floriano Peixoto, 785 – Centro Ibaté/SP – 14815-000 Tel./Fax (16) 3343-5162/3343-5237 e-mail: e263adm@cps.sp.gov.br / e263dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>264 – ETEC ARMANDO PANNUNZIO Endereço: Costa Rica,60 – Jd. Parada do Alto CEP: 18025-805 – Sorocaba/SP Telefone: (15) 3211-0827 – 3211-0987 e-mail: e264acad@cps.sp.gov.br / e264dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>265 – FATEC SÃO ROQUE Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 – Centro CEP: 18130-070 – São Roque/SP Telefone: (11) 4712-3229 e-mail: f265adm@cps.sp.gov.br / f265dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>266 - ETEC DE PERUÍBE Rua Alan Kardec, 1695 - Balneário 3 Marias CEP: 11750-000 – Peruíbe/SP Telefone: (13) 3453-5459 / (13)3453-3584 e-mail: e266adm@cps.sp.gov.br / e266dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>267 - ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUNGART (VILA MARIA) Rua Paulo Lorenzani, s/n - Parque Novo Mundo CEP: 02180-021 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2631-6584 e-mail: e267adm@cps.sp.gov.br / e267dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>268 – ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN Rua Elton Silva, 140 – Centro CEP 06600-025 – Jandira/SP Telefone: (11) 4707-1542 e-mail: e268adm@cps.sp.gov.br / e268dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>269 – FATEC SÃO CARLOS Endereço: Avenida Araraguara,451 – Vila Brasília CEP:13566-770 – São Carlos/SP Telefone: (16) 3307 – 7545 e-mail: f269dir@cps.sp.gov.br / f269adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>270 – FATEC COTIA Rua Nelson Ranieri, 700 – Recanto Vista Alegre CEP 06702-155 – Cotia/SP Telefone: (11) 4616-3284</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>e-mail: f270adm@cps.sp.gov.br / f270dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>271 - ETEC DE MAIRIPORÁ Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta CEP 07661-615 – Mairiporã/SP Telefone: (11) 4486-2532 e-mail: e271adm@cps.sp.gov.br / e271dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>272 – FATEC SEBRAE Alameda Nothmann, 598 - Campos Elíseos CEP: 01216-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3224-1260 e-mail: f272dir@cps.sp.gov.br / f272adm@cps.sp.gov.br</p>
<p>273 – ETEC SEBRAE Alameda Nothmann, 598 - Campos Elíseos CEP: 01216-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3224-1260 e-mail: e273adm@cps.sp.gov.br / e273dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>274 – ETEC PROFª LUZIA MARIA MACHADO Rua Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial CEP 07400-820 - Arujá/SP Telefone (11) 4653-3378 e-mail: e274adm@cps.sp.gov.br / e274dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>275 - FATEC ASSIS Av. Dom Antônio, 2100 – Parque Universitário CEP 19806-900 – Assis/SP Telefone: (18) 99657-2184 e-mail: f275adm@cps.sp.gov.br / f275dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>276 – FATEC CAMPINAS Avenida Cônego Roccato, S/N Km 3,5 – Jardim Santa Mônica CEP.01382-015 - Campinas/SP TEL/FAX. (19) 3216-6472 3216-6474 e-mail: f276adm@cps.sp.gov.br / f276dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>277 - ETEC DE SANTA FÉ DO SUL Avenida Conselheiro Antonio Prado, s/n – Jardim São Francisco CEP 15775-000 - Santa Fé Do Sul/SP Telefone: (17) 3461-1232/3631-6564 e-mail: e277adm@cps.sp.gov.br / e277dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>278 – FATEC ITAPIRA OGARI DE CASTRO PACHECO Rua Tereza Lera Paoletti, 590 – Jardim Bela Vista CEP 13974-080 – Itapira/SP Telefone: (19) 3843-1996 / 3863-5210 e-mail: f278adm@cps.sp.gov.br / f278dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>279 – ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO Endereço: Rua Ermênio de Oliveira Penteado,30 Jd. Helena CEP: 07744-420 – Caieiras/SP Telefone: (11) 4605-2260</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

e279dir@cps.sp.gov.br / e279acad@cps.sp.gov.br

280 – FATEC BEBEDOURO JORGE CARAM SABBAG

Rua Dr. Oscar Werneck, 1.286 - Centro

CEP 14701-120 – Bebedouro/SP

Telefone: (17) 3343-5395/3343-5397

e-mail: f280adm@cps.sp.gov.br / f280dir@cps.sp.gov.br

281 - ETEC DE APIAÍ

Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 - Centro

CEP 18320-000 – Apiaí/SP

Telefone: (15) 3552-1530/3552-1670

e-mail: e181adm@cps.sp.gov.br / e181dir@cps.sp.gov.br

282 – ETEC RIO GRANDE DA SERRA

Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte

CEP.09450-000 - Rio Grande Da Serra/SP

Tel/Fax. (11) 4826-8325 / 4826-8332

e-mail: e282adm@cps.sp.gov.br / e282dir@cps.sp.gov.br

283 - FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA

Av: Tenente Marques nº 5.720 – Fazendinha

CEP: 06525-001 - Santana de Parnaíba/SP

Telefone: (11) 4156-1435 / 1006

e-mail: f283adm@cps.sp.gov.br / f283dir@cps.sp.gov.br

284 - FATEC DE RIBEIRAO PRETO

Avenida Pio XII, 1.255 – Vila Virgínia

CEP 14030-250 - Ribeirao Preto /SP

Telefone: (16) 3919-2320/ 3919-1871

e-mail: f284adm@cps.sp.gov.br / f284dir@cps.sp.gov.br

285 – ETEC DE ITAQUERA II

Endereço: Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina

CEP: 08295-005 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2056-5142/ 2056-5148

e-mail: e285adm@cps.sp.gov.br / e285dir@cps.sp.gov.br

286 – FATEC ITATIBA

Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 – Jardim Salessi

CEP 13251-140 – Itatiba/SP

Telefone: 11 4524-3221/11 93033-2028

e-mail: f286dir@cps.sp.gov.br / f286adm@cps.sp.gov.br

287 – ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI

Avenida Do Café, 720 - Centro

CEP 13650-000 - Santa Cruz Das Palmeiras - SP

Tel./Fax (19) 3672-1413/3672-4199

e-mail: e287adm@cps.sp.gov.br / e287dir@cps.sp.gov.br

288 – FATEC ARARAQUARA

Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara

CEP 14811-373 - Araraquara/SP

Telefone: (16) 3339-7841

e-mail: f288adm@cps.sp.gov.br / f288dir@cps.sp.gov.br

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>289 – ETEC DE PORTO FELIZ Rua Conego Beloti, 188 - Centro CEP 18540-000 - Porto Feliz/SP Telefone: (15) 3261-7360 e-mail: e289adm@cps.sp.gov.br / e289dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>290 - FATEC ARARAS Rua Jarbas Leme Godoy -875 - Jardim José Ometto II CEP.13606-389 - Araras/SP Tel./Fax (19) 3541-3004 e-mail: f290adm@cps.sp.gov.br / f290dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>291 – FATEC ADAMANTINA Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3522-4181 e-mail: f291adm@cps.sp.gov.br / f291dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>292 – FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João - Ferraz de Vasconcelos/SP CEP 08545-120 Telefone: (11) 4674-2594 e-mail: f292adm@cps.sp.gov.br / f292dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>293 – ETEC DE TABOÃO DA SERRA Praça Miguel Ortega, 135 - Parque Assunção CEP 06754-160 - Taboão da Serra/SP Telefone: (11) 4701-1856 e-mail: e293adm@cps.sp.gov.br / e293dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>294 – FATEC FRANCO DA ROCHA Estrada do Governo, Km 42 – Pouso Alegre CEP: 07859-340 – Franco da Rocha/SP Telefone: (11) 4449-2007 e-mail: f294adm@cps.sp.gov.br / f294dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>295 – ETEC DE GUARULHOS Rua Cristobal Claudio Elillo, 088 - Parque CECAP CEP 07190-065 - Guarulhos/SP Telefone: (11) 2087-2544 e-mail: e295adm@cps.sp.gov.br / e295dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>296 – FATEC SUMARÉ R. Ipiranga, 73 – Centro CEP 13170-026 - Sumaré/SP Telefone: (19) 3903-2742 e-mail: f296adm@cps.sp.gov.br / f296dir@cps.sp.gov.br</p>
<p>297 – FATEC MATÃO Avenida Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olívio Benassi CEP 15990-539- Matão/SP Telefone: (16) 3384-5847 e-mail: f297adm@cps.sp.gov.br / f297dir@cps.sp.gov.br</p>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____
PROCESSO N.º 2021/00218 – CEETEPS
OBJETO:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tecnologia de Impressão: Laser, monocromática Duplex: Automático Ciclo Mensal: 50.000 páginas Processador: 600 Mhz Velocidade: 35 ppm Resolução: 1200 x 1200 dpi Memória: 128 Mb Interfaces: - 01 USB 2.0 - 01 Rede Ethernet 10/100/1000 Papéis Suportados: A4, A5 A6, B5, Envelopes (C5, B5, DL) Transparências Bandeja de Entrada: capacidade para 250 folhas (200 folhas na bandeja principal e 50 folhas na bandeja multiuso) Bandeja de Saída: 150 folhas Emulação: PCL5, PCL6 e Post Script 3 Sistemas Operacionais Suportados: Windows – 7, 8,8.1 Garantia: 12 meses Acessórios: - Manuais Técnicos - Tonner inicial para no mínimo 2.000 páginas- Cabo USB</p>	445			
02	<p>MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA Tipo: Multifuncional Funções: Impressora / FAX / Scanner e Copiadora Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta, colorida Duplex: Automático Ciclo Mensal: 7.500 páginas Velocidade em Preto: 35 ppm Velocidade em Cores: 28 ppm</p>	660			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

<p>Resolução em Preto: 1200 x 1200 dpi Memória: 128 Mb Papéis Suportados: Comum, Jato de Tinta, Fotográfico, Envelopes, Etiquetas e Cartões Bandeja de Entrada: capacidade para 250 folhas Bandeja de Saída: 150 folhas Resolução de Digitalização: 1200 x 1200 dpi Quantidade de Cores: 256 níveis de Cinza Ampliação / Redução de Cópias: de 25% a 400%, 215 x 355 mm Alimentador Automático de Documentos Taxa de Transmissão de Dados do FAX: 33,6 Kbps Interfaces: - 01 USB 2.0 - 01 Ethernet RJ-45 – 10/100/1000 Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP – Vista - 7.0 – 8.1; Mac OS .X Garantia: mínima de 12 meses Acessórios: - Manuais Técnicos- Cabo USB - Cartuchos nas Cores Utilizadas (Preto, Ciano, Amarelo e Magenta)</p>				
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:				
COND. PAGAMENTO:	45 (quarenta) dias , conforme cláusulas do edital.			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.			
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.			
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:				
COND. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.			
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV
CÓPIA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES
ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada, serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CPS n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

PREGÃO ELETRÔNICO [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º **XX/20XX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA E MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) da presente Ata de Registro de Preços:

- a) localizado na - SP;
b) localizado na - SP;
c) localizado na - SP.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa Inscrita no CNPJ sob o n.º estabelecida na Rua Telefone Fax e e-mail

Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto do contrato nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. inscrita no CNPJ sob o n.º estabelecida na Rua Telefone Fax e e-mail

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3.2.2. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua
....., Telefone, Fax e e-mail
.....

3.2.3. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua
....., Telefone, Fax e e-mail
.....

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO BEC</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			
<u>02</u>			
<u>(...)</u>			

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela **celebração do contrato**.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4[...] deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para **assinar o contrato**.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para **assinatura do contrato**, dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

(nome, RG e CPF)



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CPS nº **2021/00218**
PREGÃO ELETRÔNICO: ____/____
CONTRATO: Nº - ____/20__
ATA REGISTRO: Nº - ____/20__

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS**, POR
MEIO DO (A) _____ E TENDO POR
OBJETO **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) “CONTRATANTE”, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face do registro de preços efetuado no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

o prazo de vigência do presente ajuste será de **75 (setenta e cinco) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
[...]					

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo **da (s) unidade (s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO I**, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02(duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**
"PAULA SOUZA"

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ___ de _____ de 20XX.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.